



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

CONTRATO Nº 01/2022

Processo nº 59336.002243/2020-95

Unidade Gestora: 533014 - SUDENE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A TRANS SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com endereço na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.111-021, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da sua Coordenadora-Geral de Logística, Administração e Finanças Substituta, a Sra. **Elaine de Andrade Lima Ferrari**, nomeada como substituta pela Portaria nº 71, de 06 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de novembro de 2020, com competência delegada pela Portaria nº 32, de 18 de maio de 2020, publicada no DOU de 19 de maio de 2020, inscrita no CPF nº 715.552.694-00, portadora da Carteira de Identidade nº 3.904.835 SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **TRANS SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.126.621/0001-16, sediada em Rua do Sossego, 563 - Santo Amaro - Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Cristian de Araújo Lima**, portador da Carteira de Identidade 3.943.260 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 709.929.754-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 59336.002243/2020-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2021, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública, por demanda, no município de Recife e região metropolitana.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública, por demanda, e no âmbito do município de Recife e região metropolitana.	KM	62.400	R\$ 2,90	R\$ 180.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 180.960,00 (cento e oitenta mil novecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 53203 / 533014

Fonte: 180

Programa de Trabalho: 0032 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.33

PI: 20000001PO0

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no Contrato será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em Vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, com vigência mínima de 90 (noventa) dias após a vigência do contrato, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:
- 7.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- 7.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 7.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos o eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.5. O Garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação e sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.8. Será considerada extinta a garantia:
- 7.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.8.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.
- 7.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.11. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos Itens 5, 8, 9, 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos Itens 10 e 11, respectivamente, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e em acordo com os procedimentos previstos no Parecer JL-O I, de 18 de maio de 2020 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-O 1.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14.2.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Documento assinado eletronicamente

Elaine de Andrade Lima Ferrari
Representante legal da Contratante

Documento assinado eletronicamente

Cristian de Araújo Lima
Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Andrade Lima Ferrari, Coordenadora**, em 14/01/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, Usuário Externo**, em 17/01/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0318041** e o código CRC **E5873D85**.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 2/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/01/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização (higienização/imunização/desinfecção) no combate ao COVID-19, compreendendo: higienização, imunização e desinfecção de ambientes, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas da ANA e Portarias Principal e BR/EPIA localizados no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, em Brasília - DF.

VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

(SIDE - 19/01/2022) 443001-44205-2022NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS,
PROGRAMAS E PROJETOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 02501.003252/2020-27; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria Pessoa Física nº 121071; Contratante: Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/18/001 - Planos de Recursos Hídricos - ANA/MDR - CNPJ: nº 00.640.110/0001-18; Contratado: Patrick Calvano Kuchler - CPF: 099.737.287-77; Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para 07 de abril de 2022, com acréscimo/alteração do escopo original do contrato. Valor acrescido: R\$ 30.473,79; Contrato Signatários: Pela Contratante: Gabriel Delgado; Pelo Contratado: Patrick Calvano Kuchler; Publicação de extrato de contrato conforme o disposto no § 10, do art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004. Data da Assinatura: 13/01/2022.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

DNOCS-47/2021 Espécie: Contrato de Concessão de Direito Real Uso - CDRU, que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CNPJ nº 00.043.711/0001-43 e o Senhor Francisco Correia da Silva, CPF 385.897.613-04; Objeto: Contrato de Concessão de Direito Real do Uso do Lote Familiar nº L-040, compreendendo uma área irrigada de 5,9639 ha com uma área de sequeiro de 4,6724 ha e uma área habitacional de 0,2581 ha, com uma residência construída no mesmo, totalizando 10,8944 ha, localizado no Perímetro Irrigado de Jaguaruana-CE, em favor do Concessionário, para o fim único de ocupação e exploração agrícola da referida área; Prazo: 15 anos, sendo 03 anos de carência e 12 para amortização, contados da data de assinatura do presente contrato; Valor: R\$ 4.742,50 para área irrigada e R\$ 2.135,00 para área de sequeiro, e R\$ 14.382,81 para unidade habitacional; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Data de Assinatura: 18/01/2022; Assinam: Thales André Fernandes, Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Produção do DNOCS e Francisco Correia da Silva, Concessionário; Processo nº 59402.003773/2021-69.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 193001 - DNOCS - CEST/PI

Nº Processo: 59401.001328/2021-14.
Pregão Nº 8/2021. Contratante: DNOCS CEST/PI-TERESINA-PI.
Contratado: 05.385.026/0001-19 - JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículo para suprir as necessidades do cest/pi-dnocs.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 30/12/2021 a 30/03/2022. Valor Total: R\$ 180.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Contrato 04/2019. Dispensa. Nº 12/2019. Contratante: DNOCS CEST/PI-TERESINA-PI. Contratado: 00.702.552/0001-41 - ATLANTICA SERVICOS TECNICOS E SUBMARIOS LTDA. Processo sei nº 59401.002096/2019-99
Objeto: Cláusula primeira- do objeto: pelo presente termo aditivo de readequação sem reflexos financeiros, nos termos de, no artigo 65, I, "a" da lei nº 8666/93, fica o valor do contrato readequado, em função dos quantitativos, obedecendo à realidade das necessidades dos trabalhos, diminuindo o valor contratual de R\$ 3.077.065,10 (três milhões, setenta e sete mil, sessenta e cinco reais e dez centavos), para R\$ 3.006.178,14 (três milhões, seis mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos), gerando uma economia de R\$ 70.886,97 (setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), nos termos do parecer 08 di/dob/es (sei nº 0915273, processo sei nº 59401.002096/2019-99), cuja execução contratual estará vinculada. Cláusula segunda- do prazo: fica a vigência do contrato nº 4/2019-cest-pi/tec/h/dnocs, sem nenhuma repercussão financeira, prorrogada por mais 120(cento e vinte dias), contados a partir do dia 18/01/2022, encerrando-se no dia 17/05/2022, referente à execução dos serviços de recuperação hidromecânica e eletromecânica em condições de perigo, da barragem pericumã, no município de pinheiro - ma.. Vigência: 18/01/2022 a 17/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.006.178,14. Data de Assinatura: 12/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 -28/12/2021).

RETIFICAÇÃO

Processo: 59414.000089/2021-28.
Publicação do DO do Extrato do Contrato nº 39/2021.
Onde se lê:
30/12/2022
Leia-se:
20/01/2022

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2022).

RETIFICAÇÃO Nº 38/2021

Nº Processo: 59414.000089/2021-28.
Publicação do DO do extrato do Contrato 38/2021.
Onde se lê:
29/12/2022
Leia-se:
20/01/2022

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2022).

RETIFICAÇÃO

Processo: 59414.000122/2021-10.
Retificação do DO do Extrato do Contrato Nº 26/2021.
Onde se lê:
27/12/2022
Leia-se:
20/12/2022

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2022).

RETIFICAÇÃO

Processo: 59414.000089/2021-28.
Retificação do extrato do DO, contrato nº 52/2021.
Onde se lê:
30/12/2022
Leia-se:
20/01/2022

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2022).

RETIFICAÇÃO Nº 38/2021

Nº Processo: 59414.000089/2021-28.
Publicação do DO do extrato do Contrato 38/2021.
Onde se lê:
29/12/2022
Leia-se:
20/01/2022

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2022).

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 867918/2018. Convenientes: Concedente: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA, Unidade Gestora: 533013. Conveniente: MUNICIPIO DE LAJEADO, CNPJ nº 37420650000104. prorrogar a vigência do Convênio nº 867918/2018 POR 180 dias. Valor Total: R\$ 400.700,00, Valor de Contrapartida: R\$ 700,00, Vigência: 27/07/2018 a 30/01/2023. Data de Assinatura: 05/07/2018. Signatários: Concedente: ANDRE CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA, CPF nº 90520645715, Conveniente: ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR, CPF nº 355.329.981-91.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000003/2021 ao Convênio Nº 867653/2018. Convenientes: Concedente: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA, Unidade Gestora: 533013. Conveniente: MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, CNPJ nº 33683822000173. Valor da Contrapartida de R\$ 203.751,23 para R\$ 299.880,00. Valor Total: R\$ 96.128,77, Valor de Contrapartida: R\$ 96.128,77, Vigência: 24/07/2018 a 30/06/2022. Data de Assinatura: 06/07/2018. Signatários: Concedente: ANDRE CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA, CPF nº 90520645715, Conveniente: CESAR AUGUSTO PERIGO, CPF nº 037.458.769-89.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, notifico o Senhor André Sanford Carneiro, CPF nº 230.556.503-87, Diretor Presidente do BIOACQUA INSTITUTO ACQUAMAZON, por se encontrar em local incerto e desconhecido da SUDAM, para informar sobre a instauração de processo de Tomada de Contas Especial em seu nome, tendo em vista a não aprovação da prestação de contas do convênio nº 731003/2009, firmado com a SUDAM, em razão da não apresentação de documentos necessários para análise e conclusão da prestação de contas.

Na data de publicação deste edital, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o Senhor André Sanford Carneiro devolva o valor de R\$ 662.599,51 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), já atualizado. A devolução deverá ser efetuada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser preenchida com os seguintes dados: Código para Recolhimento: 18836-0; Número de Referência: 53301353202731003; UG/Gestão: 533013/53202.

Informo que o não recolhimento do débito, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento do processo de Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União, bem como o registro do nome Senhor André Sanford Carneiro no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN, conforme Lei nº 10.522, de 19/07/2002, e no SIAFI, na conta "Diversos Responsáveis, de acordo com o Art. 70, §3º, II, da Portaria interministerial MP/MF/CGUnº 424, de 30/12/2016, e alterações posteriores.

Após a devolução, solicito que seja enviada cópia do respectivo comprovante para a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais da SUDAM, localizada na Tv. Antônio Baena, 1113- Bloco C, 5º andar, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66093-082, e-mail cptce@sudam.gov.br.

ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS
Diretor de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-01-19, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Contrato: 1/2001. . Leia-se: EXTRATO DE Contrato: 1/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2022).

**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I - BELO HORIZONTE****AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2021/GOLIC/CBTU-STU/BH**

- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma das estações do metrô de Belo Horizonte para atendimento à norma regulamentadora nº 35, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

- Comunicamos a todos os interessados que foi denegado recurso interposto, sendo o objeto do pregão eletrônico em epígrafe adjudicado pelo Sr. Superintendente Regional à empresa PROJAN ENGENHARIA LTDA pelo valor global de R\$ 5.953.112,16 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e doze reais e dezesseis centavos).

Valor estimado da licitação R\$ 6.125.835,80 (Seis milhões, cento e vinte cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Outras informações: E-mail: cplbh@cbtu.gov.br.

MICHEL NOGUEIRA DE PAULA
Pregoeiro



Data e hora da consulta: 14/01/2022 16:25

Usuário: ***.478.224-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	AV ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA N1967	51111-021
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81) 2102-2182

Ano	Tipo	Número
2022	NE	13

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	174449	0180532030	339033	533015	20000001PO0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/01/2022	Estimativo	59336.002243/2020-95	0,0000	997,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.126.621/0001-16	TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	50100-150
Endereço	UF	Telefone
DO SOSSEGO 563 SANTO AMARO	PE	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE OU AGENCIAMENTO/INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE DOS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES A SERVIÇO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA.

Local da Entrega

SUDENE

Informação Complementar

20105705000012021 - UASG Minuta: 533014

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/01/2022 16:17:45	Alteração

Data e hora da consulta: 14/01/2022 16:25

Usuário: ***.478.224-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	997,60

Subelemento 09 - TRANSPORTE DE SERVIDORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Prestação de serviço de transporte para servidor - outras necessidades	997,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/01/2022	Inclusão	344,00000	2,9000	997,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ELAINE DE ANDRADE LIMA FERRARI

***.552.694-**

14/01/2022 16:17:44

Gestor Financeiro

VANIA PEREIRA CAVALCANTI RODRIGUES

***.332.794-**

14/01/2022 16:15:58

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/01/2022 16:17:45	Alteração